



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

LEI MUNICIPAL Nº. 40, de 22 de fevereiro de 2022

EMENTA: Dispõe sobre denominação da via pública que especifica

A Câmara municipal de Lamim, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada de Rua Vereador José Camilo Nogueira, a rua situada no perímetro urbano do Município de Lamim, que se inicia no final da Rua Vila Nova, a partir das coordenadas geográficas: Latitude 20º 48' 14. 94" S e Longitude 43º 28' 7. 63" O, com término no final do morro que dá acesso à Capelinha do Morro, nas coordenadas geográficas: Latitude 20º 48' 21.61" S e Longitude 43º 27' 37. 25" O, nos ternos do anexo fotográfico que faz parte integrante desta Lei.

Art.2º. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº. 509/2006.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim, 22 de fevereiro de 2022.

João Odeon de Arruda
Prefeito Municipal Interino